



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Avenida da República, 297 Tel.: 4656-1000 - Fax: (011) 4656-1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

LEI COMPLEMENTAR N° 72, DE 9 DE AGOSTO DE 2001.

Acrescenta dispositivo à Lei n° 550 de dezembro de 1969.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, WALDEMAR DE BRITO SIMÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O art. 19 da Lei n° 550, de 31 de dezembro de 1969, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 19

Parágrafo único. A ocupação de terrenos, de que trata este artigo, medindo até quatrocentos metros quadrados, passa a ser de cem por cento da sua área, sem prejuízo do cumprimento das posturas de iluminação e ventilação.”

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 8 de agosto de 2001.

WALDEMAR DE BRITO SIMÃO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

PAULO CESAR DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE